

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2019

1 - JUSTIFICATIVA

Esta inexigibilidade faz alusão à contratação mediante sistema de credenciamento n.º 05/2017, para pavimentação tipo lajota (tijolão) sob regime de mutirão, da **Rua Alfredo Hansen**, nos devidos termos do processo de credenciamento e a Lei Ordinária Municipal n.º 1.940/1997 e suas alterações. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993 (*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*) A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no edital de credenciamento.

2 - DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 07 de novembro de 2019

ADILSON MESCH

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Execução de serviços de pavimentação tipo lajota (tijolão) de 3.274,40 m² (três mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) da Rua Alfredo Hansen, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.

1.2 - VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO (m²): R\$ 82,24 (oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme edital.

1.3 - VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R\$ 269.286,66 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.3.1 - VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, VIRADOURO/ENTRONCAMENTO DAS RUAS: R\$ 41.490,08 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos).

1.3.2 - VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R\$ 227.796,58 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

1.4 - ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 3.274,40 m² (três mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

1.4.1 - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, VIRADOURO/ENTRONCAMENTO DAS RUAS: 504,50 m² (quinhetos e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

1.4.2 - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DOS MORADORES ADERENTES: 2.769,90 m² (dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6 - FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1 - POR PARTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC: os custos de responsabilidade do Município serão pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal respaldada em medição realizada por Comissão designada pelo Município, nos moldes condicionados nos contratos específicos de cada obra a ser executada sob o regime de mutirão (subitem 11.2.2 do item 11 do processo licitatório de credenciamento n.º 05/2017).

1.6.2 - POR PARTE DOS MORADORES ADERENTES: aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, em especial no que tange à forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento (subitem 11.2.1 do item 11 do processo licitatório de credenciamento n.º 05/2017).

1.6.3 - POR PARTE DOS MORADORES NÃO ADERENTES: os proprietários ou possuidores lindeiros não aderentes ao sistema de mutirão ficam sujeitos ao pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma da legislação vigente, em especial o capítulo VI, artigos 415 à 430 da Lei Complementar n.º 142/1998 e alterações.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| Dotação Utilizada | |
|---------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 2019 | |
| 429 | Referência |
| 8 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 2 | Obras Municipais |
| 1565 | VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS |
| 3449051980000000000 | Obras contratadas |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

3 - PUBLICAÇÃO

3.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

3.2 - Data da publicação: 08/11/2019

4 - EXECUTOR

Lajetubos Artefatos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 02.267.742/0001-03, com sede na Rua Goswin Dickmann, n.º 140, Bairro Velha Central, Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Ramos, CPF nº 922.781.839-15 e RG nº 3/R 1.396.641, residente e domiciliado na Rua Presidente Araújo Brusque, n.º 77, Bairro do Salto, Blumenau/SC.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA

Predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros, nos termos da lei municipal nº 1940/1997, da empresa Lajetubos Artefatos e Serviços Eirelli EPP, devidamente credenciada através de procedimento licitatório (edital de Credenciamento nº 05/2017). A razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola está prevista no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, ficando evidenciado o preenchimento dos requisitos arrolados na lei, fica admitida a celebração de contrato junto à Administração Pública.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fixado conforme valor de mercado através do edital de Credenciamento nº 05/2017, ou seja, R\$ 82,24 (oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) o metro quadrado.

ADILSON MESCH

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola